



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 139, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.007.

= Cria empregos permanentes, altera o anexo II, da Lei Complementar n.º 002/93, e dá outras providências =

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados e incluídos no anexo II, da Lei Complementar n.º 002/93, os seguintes empregos permanentes, que serão preenchidos mediante concurso público:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REF.	REQUISITO
Pajem	02	44	2	Ter concluído o Magistério

Artigo 2º - Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e deverão comprovar a conclusão do ensino fundamental.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Espirito Santo do Turvo, 15 de fevereiro de 2.007.

Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

139, fls. 33, Livro nº 01.